

...: Imprimir ...



LEI MUNICIPAL Nº 1.592, DE 21/11/2000
Denomina os logradouros do Loteamento Moradas do Sobrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º Ficam denominados no Loteamento Moradas do Sobrado, os seguintes logradouros:

- Avenida Fidel Zanchetta, a Avenida "A";
- Rua João Machado, a "Rua nº 1";
- Rua José Costa Fialho, a "Rua nº 2";
- Rua Carlos Bina, a "Rua nº 3";
- Rua Atílio Giácomo Pessato, "Rua nº 4";
- Rua Jacob Leonardo Denicol, a "Rua nº 5";
- Rua José Zanchetta, a "Rua nº 6";
- Rua José Sarmento Sperry, a "Rua nº 7";
- Rua Dr. Amílcar Torres Lauda, a "Rua nº 8";
- Rua Lília Maria Soares da Fonseca, a Rua nº 9;
- Rua Armando de Haan Porto, a "Rua nº 10";
- Rua Maria da Silva Löff, a "Rua nº 11";
- Rua Aldo Gomes, a "Rua nº 12";
- Rua Gabriel Gomes de Carvalho, a "Rua nº 13";
- Rua Annibal Carlos Kessler, a "Rua nº 14"; e
- Rua Aldo Linck Pacheco, a "Rua nº 15".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravataí, em 21 de novembro de 2000.

*Daniel Luiz Bordignon,
Prefeito Municipal.*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Sérgio Luis Stasinski,
Secretário do Governo Municipal.*